



Governo do Distrito Federal  
Procuradoria-Geral do Distrito Federal  
Subsecretaria-Geral de Administração  
Diretoria de Licitações e Gestão de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL - PGDF E A TK ELEVADORES BRASIL LTDA, PARA O FIM QUE ESPECIFICA:**

Pelo presente Instrumento, o DISTRITO FEDERAL, por meio da PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL - PGDF, doravante denominada CONTRATANTE, órgão integrante da Administração Direta do Governo do Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.643/0001-67, com sede no SAM Bloco I, Edifício Sede - Brasília - DF, neste ato representado por **MARCOS GUSTAVO DE SÁ E DRUMOND**, na qualidade de Secretário-Geral da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, portador do RG nº 041.066.124-45 e do CPF sob o nº 041.066.124-45, domiciliado nesta capital, e de outro lado, a **TK ELEVADORES BRASIL LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, CNPJ nº 90.347.840/0006-22, com sede no endereço SIA Trecho 17 Rua 03, nº 600, Sala 301-C e 301-D, CEP: 71.215-200, Brasília/DF, representada neste ato por seus representantes legais **FILIPPE SIVIERO DE SOUZA**, portador do RG nº 6127351 SSP SC e do CPF nº 064.415.369-51, com endereço profissional na sede da empresa, e **WILTON JOSE PEREIRA SILVA** portador do RG nº 1709227 SSP DF e do CPF nº 884.515.851-91, com endereço profissional também na sede da empresa, tendo em vista o constante do Processo Eletrônico SEI nº [00020-00032792/2023-10](#) - PGDF, RESOLVEM neste ato celebrar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por escopo:
- 1.2. a prorrogação do prazo de vigência do contrato original **por mais 12 (doze) meses, a partir de 11/04/2025 a 11/04/2026**, em conformidade com as justificativa do Relatório Circunstanciado n.º 03/2025 - PGDF/SEGER/SUAG/DINFRA (ID SEI nº [161147878](#)), com o Parecer Jurídico nº 55/2025- PGDF/PGCONS (ID SEI nº [163502971](#)), podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 2.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
- I - Unidade Orçamentária: 120901/12901 - FUNDO DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
  - II - Programa de Trabalho: 03122820342200007
  - III - Natureza da Despesa: 33.90.39
  - IV - Fonte de Recursos: 1759.1700000000 – Os empenhos iniciais são de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2025NE00174, emitida em 07/04/2025, sob o evento nº 400092, na modalidade Estimativo.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA CONTRATUAL**

3.1. A garantia para a execução do Termo Aditivo, corresponde a 5% (cinco por cento) do montante do contrato, conforme previsão constante na Cláusula Nona do Contrato de Prestação de Serviço nº 006/2024.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

5.2. Durante a execução do contrato fica vedado: o uso de conteúdo discriminatório: contra a mulher, que incentive a violência ou que exponha a mulher a constrangimento, homofóbico ou qualquer outro que represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade, sob pena de rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos do que dispõe a Lei 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital 38.365/2017; bem como “o uso de mão de obra infantil, conforme preceitua a Lei Distrital nº 5.061/2013, sob pena de rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de sanções legais cabíveis”.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

6.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. (Decreto nº 34.031/2012, publicado no DODF de 13/12/2012 p 5.).

Pela **PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL - PGDF: MARCOS GUSTAVO DE SÁ E DRUMOND**, Secretário-Geral da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

Pela **TK ELEVADORES BRASIL LTDA: FILIPE SIVIERO DE SOUZA** Representante Legal e **WILTON JOSE PEREIRA SILVA** Representante Legal.

**TESTEMUNHAS:**



Documento assinado eletronicamente por **FILIPE SIVIERO DE SOUZA, Usuário Externo**, em 10/04/2025, às 12:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Wilton Jose Pereira Silva, Usuário Externo**, em 10/04/2025, às 12:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS GUSTAVO DE SÁ E DRUMOND - Matr.0218629-2, Secretário(a)-Geral**, em 10/04/2025, às 14:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO JATOBA NUNES - Matr.0173324-9, Diretor(a) de Licitações e Gestão de Contratos**, em 10/04/2025, às 15:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RENATO IAMADA MATSUNAGA - Matr.0256914-0, Assessor(a) Técnico(a)**, em 10/04/2025, às 15:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **167747593** código CRC= **4DCB6DB9**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM, Bloco I, Ed. Sede - Asa Norte, Brasília - DF - Bairro Asa Norte - CEP 70620-000 - DF

Telefone(s):

Sítio - [www.pg.df.gov.br](http://www.pg.df.gov.br)

00020-00032792/2023-10

Doc. SEI/GDF 167747593

Criado por [renato.matsunaga](#), versão 3 por [renato.matsunaga](#) em 07/04/2025 16:19:44.